

Lei N.º 151/77.

Dispõe sobre autorizações para assinatura de contratos de comodato de uso em a Prefeitura Municipal de Paragominas e a TV Literal Ltda, de Belém; e para abertura de Crédito Especial no valor de CR\$ 954.506,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis cruzeiros) destinado a aquisição dos equipamentos necessários a instalação de um retransmissor de Televisão em Paragominas.

A Câmara Municipal de Paragominas estatui e em sessão a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a TV Literal Ltda, de Belém, contratos de comodato de uso dos equipamentos que for adquiridos e necessários a instalação de um sistema de retransmissão de Televisão nesta cidade, podendo para tanto, estabelecer as cláusulas e condições que conferem, obedecida a legislação vigente para a espécie.

Art. 2.º - Para aquisição dos equipamentos exigidos fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de CR\$ 954.506,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis cruzeiros) que servirá a conta dos recursos oriundos de repasse de arrecadação, de acordo com as condições seguintes:

Parágrafo Único - O crédito Especial de que trata

Faust

O "caput" deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Aquisição de equipamentos massivos e instalação de um sistema de transmissão de Televisão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, obrigada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas,
em 18 de setembro de 1977.

x
a) Fausto Fernandes
Prefeito Municipal